

leis pertencem que a cumpram e a fa-
çam cumprir tão inteiramente como
nela se contém. Prefeitura Municipal de
Dores do Turvo, 3 de agosto de 1966.

~~Antonio~~
FABIO MAROTTA, Prefeito Municipal, Antonio
Abrantes Secretário da Prefeitura

Lei nº 284.

Da denominação de ruas:

A câmara municipal de Dorés do Turvo
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Rua denominada da rua São
Xuntes de Paula a que inicia na pro-
priedade de Eliza Bordeiro e termina
na propriedade de Yosi Sotermimo.

Artigo 2º - Rua denominada da rua do
Comércio a que inicia na propriedade
de Benjamim Augusto Marotta e termina
na propriedade de Divaldo José de
Almeida.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições
em contrário entrando esta lei em
vigor a partir de sua publicação.

Eligidos, portanto a todas as
autoridades a quem o cumprimento
e execução desta lei pertencer que
a cumpram e a façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, 3 de agosto
de 1966.

FABIO MAROTTA, Prefeito Municipal.
Antonio Abrantes Secretário da Prefeitura
Lei nº 284 de 3 de agosto de 1966.